

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0094/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0005/2026
EDITAL**

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CONDUÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE FUTUROS LEILÕES PÚBLICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência. A ALIENAÇÃO DOS BENS SERÁ OBJETO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO.
Local:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 16/11/2026
Período:	28/10/2026 até 23/11/2026
Horário:	09h do dia 23/11/2026
Informações	Disponibilização do editais: https://ammlicita.org.br/ ou ainda www.acaiaca.mg.gov.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.295.287/0001-90, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 35, Bairro Centro, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE LEILOEIROS OFICIAIS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, mediante recebimento contínuo de requerimentos e documentos na plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), observadas as condições deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para futura prestação de serviços de preparação, organização, divulgação, condução e intermediação de leilões públicos eletrônicos e, quando expressamente definido pela Administração, presenciais ou simultâneos, destinados à eventual alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos de interesse do Município de Acaiaca/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente na plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e no sítio eletrônico oficial do Município, se

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -





disponível, podendo ser consultados junto ao setor responsável pelas contratações, no endereço e horário de expediente a serem informados no aviso.

2 - FINALIDADE

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade formar cadastro de leiloeiros oficiais habilitados para eventual convocação futura pelo Município de Acaiaca/MG. O credenciamento não constitui autorização para alienação de bens, não substitui o procedimento administrativo próprio de cada alienação e não gera obrigação de contratação, exclusividade, quantidade mínima de serviços ou garantia de remuneração.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O credenciado deverá cumprir integralmente as condições de atendimento e execução previstas no Termo de Referência (Anexo I). A futura alienação de bens será objeto de procedimento administrativo próprio, com avaliação, justificativa, autorização competente e edital específico, não integrando o presente credenciamento a seleção dos bens nem a realização de qualquer alienação determinada.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Município não pagará honorários, comissão, taxa de administração ou reembolso de despesas ao leiloeiro credenciado. Eventual remuneração do profissional deverá observar a legislação aplicável e ser disciplinada expressamente no edital do futuro leilão, inclusive quanto ao responsável pelo pagamento, percentual, base de cálculo e condições de cobrança.

4.1.1. A aplicação do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932 deverá ser compatibilizada com o art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, o percentual e a forma de remuneração não ficam automaticamente fixados por este edital de credenciamento, devendo ser juridicamente definidos e divulgados no procedimento específico de alienação.

4.2. Não haverá despesa direta para o Município em decorrência do credenciamento, cabendo ao credenciado suportar os custos operacionais que lhe forem atribuídos no Termo de Referência e no instrumento de convocação, vedada a cobrança de valores não previstos ou o reembolso de despesas pelo Município.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão requerer credenciamento leiloeiros oficiais, pessoas físicas regularmente habilitadas e, quando admitida a atuação por empresário individual ou estrutura empresarial, desde que a execução seja realizada por leiloeiro oficial identificado e regularmente matriculado, atendidos os requisitos do Termo de Referência e deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2. Não poderá participar nem executar o objeto quem se enquadrar em impedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive situações de conflito de interesses ou vedação aplicável a agente público do órgão ou entidade contratante.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



5.2. Os interessados deverão realizar o cadastro e apresentar o requerimento de credenciamento, com os documentos exigidos, por meio da plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), conforme as funcionalidades disponibilizadas para este procedimento. Antes da publicação, a Administração deverá confirmar com o suporte da plataforma que o módulo utilizado permite receber e processar requerimentos contínuos de credenciamento; caso contrário, deverá indicar no edital canal eletrônico alternativo, sem restringir indevidamente a participação.

5.2.1 – DA HABILITAÇÃO

5.2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, de acordo com as Exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Edital.

5.2.1.2 Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, **convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

5.2.2 Não será credenciado aquele que deixar de apresentar quaisquer desses documentos de Habilitação constante no Termo de Referência em anexo, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.2.4 No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

5.2.5. Dúvidas técnicas sobre cadastro e utilização da plataforma deverão ser encaminhadas ao suporte da AMM LICITA; dúvidas sobre o conteúdo do Edital deverão ser dirigidas ao setor responsável do Município pelos meios oficiais indicados no aviso.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3 Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do presente edital.

6.4. A distribuição de futuras demandas observará o enquadramento jurídico aplicável ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados. Quando não for possível contratar todos os credenciados simultaneamente, será adotado procedimento público de sorteio ou rodízio, com regras de participação, registro e prevenção de favorecimento.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1. O credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação do Edital, pelo período nele indicado, admitindo-se novos requerimentos enquanto vigente. Os documentos deverão ser enviados pela plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), no período de 22/10/2026 a 16/11/2026.

7.2. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.

7.3. A Comissão de Contratação analisará os documentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento integral da documentação, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações admissíveis em lei e comunicar sua decisão pelos meios oficiais do procedimento.

7.3.1. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

7.4. A partir do primeiro dia útil após a publicação os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

7.4.1. Persistindo a demanda em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, o credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

7.5. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

7.6. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: **FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.**

7.6.1. A seleção do credenciado a ser contratado se dará mediante a sorteio.

7.6.2. **Quando se identificar a demanda para realização de Leilão de Bens Públicos do Município de Acaiaca/MG, a administração pública municipal realizará a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais-MG e na Plataforma Eletrônica AMM LICITA, informando a data e horário para realização do sorteio, para definir o credenciado que será contratado para execução do objeto.**

7.6.2.1. O prazo mínimo entre a publicação de convocação do sorteio e a realização da sessão, será de 05 (cinco) dias corridos.

7.6.3. O sorteio será gravado em áudio e vídeo.

7.6.4. A mídia será anexada aos autos do Processo Administrativo, podendo ser encaminhada para visualização de qualquer através do endereço www.acaiaca.mg.gov.br ou ser solicitada através do e-mail fabio.henrique@acaiaca.mg.gov.br.

7.6.5. A sessão de sorteio poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

7.6.6. Todos os proponentes que estiverem devidamente credenciados até a data da sessão de sorteio participarão da seleção.

7.6.7. O sorteio do credenciado não exclui a inclusão de seu nome em nova seleção.

7.6.8. Poderão ser realizados quantos procedimentos se fizerem necessários durante a vigência do credenciamento, respeitando-se o critério de seleção estabelecido neste tópico.

7.7. Todos os credenciamentos serão ratificados pela Autoridade Competente.

7.8. O Edital poderá ser anulado por vício de legalidade ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, mediante decisão formal e observância dos direitos dos interessados e das disposições legais aplicáveis.

7.8.1. Os efeitos da anulação serão definidos conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação das consequências e adoção das providências legalmente cabíveis.



7.8.2. A revogação não prejudicará automaticamente os instrumentos já formalizados, devendo a Administração examinar seus efeitos e adotar decisão motivada conforme a legislação aplicável.

8 – DO PRAZO:

8.1. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, admitida prorrogação ou reabertura mediante ato formal e divulgação. Os instrumentos celebrados com os credenciados terão vigência própria, conforme definido no respectivo termo e na legislação aplicável.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Considerando que não haverá pagamento direto pelo Município ao leiloeiro, não se prevê despesa orçamentária para remuneração do serviço. Essa condição não dispensa a análise de eventuais obrigações financeiras supervenientes nem autoriza assumir despesas sem prévia instrução e disponibilidade orçamentária, quando exigíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A minuta do Termo de Credenciamento (Anexo III) integra este Edital e disciplinará a relação entre o Município e o profissional habilitado. A formalização do credenciamento não autoriza, por si só, a alienação de bens; cada futura alienação dependerá de processo administrativo e edital próprios.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração. Os locais, datas e condições de eventual serviço serão definidos apenas após convocação específica, sem que o presente credenciamento constitua ordem de realização de leilão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados pela plataforma AMM LICITA, se houver funcionalidade habilitada para esse fim, ou pelo canal eletrônico oficial indicado no aviso. As respostas serão divulgadas na plataforma e nos demais meios oficiais pertinentes.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra decisões de habilitação ou inabilitação pelos meios e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, utilizando a funcionalidade recursal da AMM LICITA quando disponível ou o canal eletrônico alternativo expressamente indicado.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



14.1. O presente credenciamento não fixa preço de venda dos bens nem autoriza cobrança automática de comissão. A remuneração do leiloeiro, se cabível, será definida no procedimento específico de alienação, com observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e da análise jurídica pertinente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Caso fato superveniente impeça ato ou sessão previamente agendados no âmbito do credenciamento, a Administração divulgará nova data e as orientações pertinentes na plataforma AMM LICITA e nos meios oficiais utilizados para a convocação.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência, a Administração promoverá esclarecimento ou retificação formal, observada a legislação e assegurada publicidade aos interessados.

15.7. A Comissão de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, respeitados os limites legais, a isonomia e a vedação de tratamento privilegiado.

15.8. Os contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. As controvérsias que não puderem ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da comarca de Ponte Nova/MG, observadas as regras de competência aplicáveis.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento;

Acaiaca, 28 de outubro de 2026

Luiz Alberto Pereira
Prefeito

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação, condução e intermediação de futuros leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Acaiaca/MG, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou antieconômicos, mediante demanda e após a instauração de procedimento próprio para cada alienação.

Item	Descrição	Unidade	Taxa de Comissão sobre os bens arrematados a ser paga pelos compradores.
1	Credenciamento de Leiloeiro Oficial para eventual prestação de serviços de preparação, organização, divulgação, condução e intermediação de futuros leilões públicos eletrônicos, conforme demanda e mediante procedimento próprio de alienação	Serviço de credenciamento	5%

1.2. O Município de Acaiaca, não possui a previsão de quantos leilões serão realizados durante a vigência do credenciamento, podendo realizar tantos quanto julgar necessários, seguindo os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório.

1.3. O Município de Acaiaca não pagará nenhuma taxa a título de remuneração ao leiloeiro.

1.3.1. A remuneração do leiloeiro, quando cabível, observará o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 31, § 1º. O percentual e as condições de cobrança serão examinados e definidos no instrumento pertinente à futura alienação, não constituindo este credenciamento autorização para cobrança de comissão em leilão específico.

1.4. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de estruturar procedimento transparente e impessoal para credenciar leiloeiros oficiais aptos a prestar serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e intermediação de futuros leilões públicos eletrônicos de interesse do Município de Acaiaca/MG. A permanência de bens sem utilidade administrativa ou cujo custo de manutenção seja desproporcional aos benefícios pode gerar ocupação de espaços, custos de conservação e deterioração patrimonial. O presente Termo, contudo, limita-se ao credenciamento dos profissionais; a decisão de alienar bens específicos, sua avaliação, autorização, definição de preço mínimo e realização do respectivo leilão serão objeto de procedimento administrativo próprio.

O fundamento jurídico encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 31 e 79, conforme o enquadramento jurídico aplicável ao modelo de seleção adotado, e no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro oficial. A instrução do processo deverá demonstrar a adequação do credenciamento à hipótese legal pertinente, estabelecer critérios objetivos de habilitação e distribuição das futuras demandas e disciplinar a remuneração em conformidade com a legislação aplicável.

A adoção do credenciamento pretende formar cadastro de profissionais legalmente habilitados, ampliando a disponibilidade de capacidade técnica para atender a futuras necessidades administrativas, com observância da impessoalidade, da transparência e de critérios objetivos. A convocação de profissional credenciado somente ocorrerá quando houver demanda efetiva e após a instauração do procedimento próprio relativo à futura alienação, sem exclusividade ou garantia de quantidade mínima de serviços.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



A modelagem pretendida não prevê pagamento direto pelo Município ao leiloeiro nem reembolso de despesas operacionais. A remuneração eventualmente devida pelo arrematante deverá ser definida no instrumento pertinente à futura alienação, com transparência e observância da legislação aplicável. A ausência de despesa direta não dispensa a análise jurídica da forma de seleção, da remuneração e da economicidade global da operação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na abertura de procedimento administrativo de credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente matriculados perante a Junta Comercial competente, para formação de cadastro de profissionais aptos à eventual convocação pelo Município de Acaiaca/MG. O objeto deste procedimento é exclusivamente o credenciamento dos profissionais. A alienação de bens específicos e a realização de cada leilão dependerão de processo administrativo próprio, com avaliação, autorização, definição das condições de venda e observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 21.981/1932.

Em eventual convocação futura, os serviços poderão compreender, conforme definido no procedimento específico de alienação e no instrumento próprio, o planejamento operacional, a organização dos lotes, a divulgação, a disponibilização de plataforma eletrônica, a condução do leilão, o registro dos lances, a elaboração de atas e relatórios e o apoio documental relativo aos resultados. Nenhuma dessas atividades autoriza, por este Termo de Referência, a alienação imediata de bens ou substitui o processo administrativo próprio de cada alienação.

A solução busca assegurar a seleção impessoal de profissionais habilitados e a disponibilidade de serviços especializados para futuras alienações, sem gerar despesa direta municipal com a remuneração do leiloeiro ou com os custos operacionais atribuídos ao credenciado. As condições concretas de cada leilão, inclusive a remuneração legalmente admitida, serão disciplinadas no respectivo procedimento de alienação, não sendo fixadas definitivamente por este credenciamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O credenciamento será franqueado a leiloeiros públicos oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente, observados o Decreto Federal nº 21.981/1932, a regulamentação profissional vigente e os requisitos proporcionais previstos no edital.

4.1.1. A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade operacional para a prestação dos serviços de leilão eletrônico. O interessado deverá comprovar disponibilidade de plataforma eletrônica apta à recepção de lances em tempo real, registro auditável das operações, segurança e transparência. Exigências de estrutura presencial somente serão aplicáveis se previstas e justificadas no procedimento específico de futura alienação.

4.1.2. Quando previsto no procedimento específico de futura alienação, o leiloeiro poderá fornecer subsídios técnicos, descrições e registros fotográficos dos bens. A avaliação oficial e a aprovação dos valores mínimos de alienação permanecerão sob responsabilidade da Administração ou de avaliador por ela formalmente designado.

4.1.3. O interessado deverá comprovar sua habilitação e regularidade exigíveis para o credenciamento e mantê-las durante sua permanência no cadastro e eventual execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis e as obrigações tributárias pertinentes.

4.1.4. A distribuição das futuras demandas entre os profissionais credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital, podendo utilizar sorteio público, desde que compatível com o modelo de credenciamento adotado. A comissão e as condições de remuneração serão disciplinadas no procedimento próprio de alienação, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Da documentação de habilitação e qualificação técnica:

PARA PESSOA JURÍDICA:

REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS: A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Leilão, se outro prazo não constar do documento;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica.

II - Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na JUCEMG;

III - Comprovar vínculo do leiloeiro com a empresa, através de contrato social, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho, ou qualquer outro documento que comprove.

O Atestado de Capacidade técnica mencionado no item I deverá ser em nome da pessoa jurídica.

PARA PESSOA FÍSICA

REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica.
b) Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG.



TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR:

A) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão on-line, atendendo às seguintes exigências:

Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;

I. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;

II. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;

III. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;

B) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do leiloeiro e outros;

C) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

D) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Leiloeiro;

E) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Acaiaca;

F) DECLARAÇÃO de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O presente procedimento limita-se ao credenciamento de leiloeiros oficiais. A eventual prestação de serviços para um leilão específico dependerá de convocação formal e da instauração de procedimento administrativo próprio para a alienação, no qual serão definidos os bens, as avaliações, os preços mínimos, as condições de venda, as responsabilidades operacionais e o cronograma.

5.1.1. A realização de sessão pública, o processamento de lances e a formalização dos resultados somente ocorrerão no âmbito do procedimento específico de futura alienação, não sendo autorizados automaticamente pelo presente credenciamento.

5.2. A modalidade e a forma de realização de cada futuro leilão serão definidas pela Administração no respectivo procedimento de alienação, priorizando-se a forma eletrônica, salvo justificativa para solução diversa.

5.2.1. Caso o procedimento específico preveja sessão presencial ou híbrida, as condições de local e infraestrutura serão definidas previamente pela Administração, com indicação expressa das responsabilidades de cada parte.

5.2.2. Os equipamentos, a plataforma eletrônica e os recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços que forem atribuídos ao leiloeiro serão de sua responsabilidade, conforme previsto no instrumento próprio da futura contratação.

5.2.3. O leiloeiro convocado deverá executar os serviços que lhe forem formalmente atribuídos conforme as condições do procedimento específico e corrigir, às suas expensas, as falhas que lhe sejam imputáveis.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



5.2.4. A futura alienação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e os demais normativos aplicáveis, mediante processo administrativo próprio.

5.2.5. A forma de pagamento do preço da arrematação e a destinação dos valores serão definidas no edital da futura alienação. O produto da venda deverá ser recolhido conforme os procedimentos oficiais indicados pelo Município, sem confusão com eventual comissão do leiloeiro.

5.2.6. O Município não realizará pagamento direto ao leiloeiro nem reembolso de custos operacionais, conforme a modelagem deste credenciamento, observadas as condições legalmente admitidas para a remuneração do profissional pelo arrematante.

5.2.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes transferidos para o Município de Acaiaca/MG.

5.2.8. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.9. O credenciado deverá:

I- Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

II - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

III- Permitir o acesso dos fiscais e gestores de contrato para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados. IV- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

V- Comunicar imediatamente ao município por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.3. Os prazos para preparação e execução de cada leilão serão definidos na convocação e no instrumento do procedimento específico de alienação, considerando a quantidade e a natureza dos bens e as etapas sob responsabilidade de cada parte.

5.3.1. A contagem dos prazos observará as etapas efetivamente atribuídas ao leiloeiro, excluindo-se os períodos em que a execução depender de providências, informações, aprovações ou decisões da Administração.

5.3.2. Os prazos poderão ser suspensos quando houver análise jurídica, necessidade de complementação de informações ou outra providência a cargo da Administração que impeça o prosseguimento, mediante registro nos autos.

5.4. Os custos operacionais atribuídos ao leiloeiro, inclusive plataforma, divulgação, pessoal, equipamentos e tributos incidentes sobre sua atividade, serão suportados pelo próprio profissional, sem reembolso pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Os respectivos representantes, que são destinados como fiscal e gestor do contrato são:

FISCAL: Bruno Martins de Oliveira

GESTOR: Karoline Aparecida da Silva

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios de medição e pagamento da presente contratação deverão observar a natureza jurídica específica da atividade desempenhada pelo leiloeiro oficial, bem como o regime remuneratório previsto no Decreto nº 21.981/1932 e na Lei 14.133/2021. Considerando que a contratação será formalizada sem geração de despesa direta para o Município de Acaiaca/MG, não haverá pagamento a ser realizado pela Administração Pública, tampouco emissão de ordem bancária, liquidação de despesa ou necessidade de dotação orçamentária específica.

A medição da execução contratual ocorrerá mediante a efetiva realização dos leilões para os quais o leiloeiro for formalmente convocado, sendo aferido o adequado cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a organização do certame, divulgação, condução da sessão pública,

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -





processamento dos lances, formalização documental dos atos praticados, prestação de contas e conclusão regular dos procedimentos necessários à alienação dos bens.

É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

A remuneração do leiloeiro oficial dar-se-á exclusivamente por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser suportada integralmente pelo arrematante vencedor, nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório, observados os limites legalmente admitidos e as disposições regulamentares aplicáveis à atividade. O pagamento da comissão constituirá obrigação direta do arrematante perante o leiloeiro, não havendo qualquer responsabilidade financeira subsidiária ou solidária do Município.

A liberação definitiva dos atos conclusivos de cada leilão ficará condicionada à comprovação do regular cumprimento das obrigações operacionais e documentais pelo leiloeiro, bem como à observância integral das disposições editalícias, assegurando-se, dessa forma, a adequada fiscalização da execução contratual, a transparência dos procedimentos e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital poderão ser credenciados. A formação do cadastro não assegura contratação, exclusividade ou quantidade mínima de serviços. A distribuição de futuras demandas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, conforme o critério definido no edital e a hipótese legal de credenciamento aplicável.

8.1.1. A seleção do profissional para cada demanda futura observará o critério objetivo previsto no edital, inclusive sorteio público, se essa for a metodologia adotada e juridicamente justificada.

8.1.2. Identificada a necessidade de futura alienação, o Município instaurará procedimento administrativo próprio e convocará o profissional credenciado conforme o critério de distribuição estabelecido, registrando nos autos a motivação, a convocação e a aceitação.

8.1.2.1. Quando adotada sessão pública de sorteio, a convocação deverá ser divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, salvo prazo distinto devidamente justificado e previsto no edital.

8.1.3. O sorteio será gravado em áudio e vídeo.

8.1.4. A mídia será anexada aos autos do Processo Administrativo, podendo ser encaminhada para visualização de qualquer interessado que a solicitar, através do email fabio.henrique@acaiaca.mg.gov.br.

8.1.5. A sessão de sorteio poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

8.1.6. Todos os proponentes que estiverem devidamente credenciados até a data da sessão de sorteio participarão da seleção.

8.1.7. O sorteio do credenciado não exclui a inclusão de seu nome em nova seleção.

8.1.8. Poderão ser realizados quantos procedimentos se fizerem necessários durante a vigência do credenciamento, respeitando-se o critério de seleção estabelecido neste tópico.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá despesa direta prevista para o Município com a remuneração do leiloeiro ou com os custos operacionais que forem atribuídos ao credenciado. O valor econômico dos bens a serem eventualmente alienados será apurado em procedimento próprio, não integrando como receita estimada deste credenciamento.

A remuneração do leiloeiro, quando legalmente cabível, será tratada no instrumento relativo à futura alienação, com identificação do responsável pelo pagamento, da base de cálculo e do

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



percentual aplicável, observados o Decreto Federal nº 21.981/1932, o art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a análise jurídica pertinente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que o presente credenciamento não prevê pagamento direto ao leiloeiro nem reembolso de despesas operacionais, não se prevê dotação orçamentária específica para essa remuneração. Eventuais despesas administrativas próprias do Município, se houver, deverão ser previamente avaliadas e custeadas conforme as regras orçamentárias aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DAS PORTES:

11.1. Obrigações do LEILOEIRO:

- a) Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a essencial "Ordem de Serviço" inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado.
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto.
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado.
- e) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes.
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados.
- g) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- h) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.

11.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

11.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I da presente cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput desta cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput desta cláusula.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da cláusula 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da cláusula 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Ponte Nova/MG, observadas as regras legais de competência.

Acaiaca, 16 de outubro de 2026.

Bruno Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; () declaro que atendo aos requisitos de habilitação e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros. Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que conheço e aceito as condições do Edital e de seus anexos e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que assumirei os custos e encargos de minha responsabilidade relacionados à execução dos serviços, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência ao Município.

() Declaro estar ciente das condições necessárias à execução do objeto, inclusive da necessidade de convocação específica para cada futura demanda.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, quando aplicável, meu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente, ciente de que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados somente quando compatíveis com a natureza do credenciamento e com a Lei nº 14.133/2021.

() ME () EPP () Não se aplica/outro enquadramento.

Local e Data:

Assinatura:



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO que celebram o MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.295.287/0001-90, com sede na Praça Tancredo Neves, nº35, neste ato representado por Prefeito Municipal Luiz Alberto Pereira, doravante CREDENCIANTE, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula na Junta Comercial nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional em [inserir], doravante CREDENCIADO, nos termos do Processo Administrativo nº xx/2026, Inexigibilidade nº xxx/2026 e Credenciamento Eletrônico nº xxxx/2026, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o credenciamento do CREDENCIADO, na condição de leiloeiro oficial regularmente matriculado, para eventual convocação para prestação de serviços de preparação, organização, divulgação, condução e intermediação de futuros leilões públicos de interesse do Município de Acaiaca/MG, conforme o Edital e o Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto: O detalhamento do objeto é aquele constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº xxx/2026, Inexigibilidade nº xxx/2026 e Credenciamento Eletrônico nº xxx/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 31 e 79, conforme enquadramento devidamente justificado no processo, e no Decreto Federal nº 21.981/1932, no que couber. Regulamentos federais aplicam-se diretamente apenas quando juridicamente pertinentes ou adotados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Não haverá despesa por parte da Prefeitura, o pagamento será realizado ao leiloeiro pelo arrematante, conforme art. 24 do Decreto 21.981/32.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e formalizada pela Administração. O credenciamento não gera direito à convocação, exclusividade, volume mínimo de serviços ou remuneração pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CREDENCIADO somente executará serviços após convocação formal específica, observados os critérios objetivos de distribuição de demandas previstos no Edital. A futura alienação dos bens dependerá de processo administrativo próprio, com avaliação, autorização competente e edital específico, não sendo autorizada por este Termo.

CONTATO:

Praça Tancredo Neves, Número 35, Centro de Acaiaca - MG
Portal: <https://acaiaca.mg.gov.br/administracao@acaiaca.mg.gov.br>
Telefone: (31) 3887 - 1650 - Atendimento Automático
CEP: 35.438 - 000 -



6.1 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a serem prestados;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Verificar e atestar, quando cabível, os relatórios e documentos relativos aos serviços efetivamente executados, registrando eventuais divergências;
- d) Cumprir com as demais responsabilidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA aquelas constantes no Termo de Referência como se este fosse parte integrante deste Termo e ainda:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- f) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os cidadãos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, que possa impedir ou atrasar a execução do objeto.
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
Apresentar, após cada serviço formalmente convocado, relatório com as atividades executadas e os documentos exigidos no Termo de Referência;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.2. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira



responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá despesa direta do Município com a remuneração do CREDENCIADO. Eventuais obrigações financeiras somente poderão ser assumidas mediante fundamento legal, formalização e observância das exigências orçamentárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de remuneração paga pelo Município, pois não há pagamento direto previsto. Eventuais condições de comissão suportada pelo arrematante serão disciplinadas no edital específico de cada leilão, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

14.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

15.1 O presente termo poderá ser rescindido/extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova/MG, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

18.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente e, quando necessário, submetidas ao foro legalmente competente para o Município de Acaiaca/MG, observada a legislação aplicável.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, de _____ de 2026

.

.....
LUIZ ALBERTO PEREIRA – Prefeito Municipal

.....
..... - CPF nº.
Representante: CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº

Nome: CPF nº.